

ATA SRP Nº: 012/2022 - I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 037/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE TABLETS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: MICROSENS S/A

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE TABLETS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, ÓRGÃO GERENCIADOR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa -MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, Processo de Licitação nº 037/2022, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:844724
72953

Assinado de forma
digital por
LUCIANO TERCILIO
BIZ:84472472953
Dados: 2022.04.13
17:11:26 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2022.04.12
15:18:50 -03'00'

- **MICROSENS S/A**, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, nº 882, Armazém 01, mezanino 01, Box 6, Bairro Padre Mathias, na cidade de Cariacica, estado do Espírito Santo, CEP 29157-100, neste ato representado pelo Sr. Luciano Tercilio Biz, Brasileiro, Casado, Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.383.926-8/PR e CPF 844.724.729-53, residente e domiciliado na Avenida João Gualberto nº 1740, 1º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP 80.030-001.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE TABLETS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, ÓRGÃO GERENCIADOR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP**. Todos os aparelhos deverão ser entregues nos municípios SOLICITANTES, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram essa licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Os aparelhos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços em horário compreendido entre as 08 h00min e às 16 h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

1.2. São entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas. E demais municípios que consorciarem ao CISALP durante a vigência da ata.

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472
472953

Assinado de
forma digital por
LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472472953
Dados: 2022.04.13
17:11:48 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2022.04.12
15:19:05 -03'00'

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O equipamento será utilizado pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Endemias - ACE das Equipes de Saúde da Família das Unidades básicas de Saúde para implementação do programa do E-SUS.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Todos os aparelhos deverão ser entregues na sede do ente consorciado – CONTRATANTE.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	6.000,00	UNIDADE	Tablet Android 9.0, IOS 13, IPadOS ou superior. Especificações mínimas: Tela: Multi-Touch capacitiva de, no mínimo, 8.7" (oito ponto sete polegadas). Resolução HD de 1280 x 720 pixels ou superior. Câmera: Câmera Traseira com resolução de 5 MP ou superior. Câmera Frontal com resolução de 2 MP ou superior. Gravação de vídeo com qualidade mínima de HD de 720p. Processador: Processador Octa core de 1,2GHz e/ou A10 Fusion 64 bits ou superiores. Capacidade de armazenamento: Memória interna de 32GB ou superior. Memória RAM: Memória mínima de 2Gb. Alto-falantes e microfone: Alto-falantes integrados. Entrada para fone de ouvido com microfone. Microfone integrado para chamadas e gravação de vídeo e áudio. Redes e conectividade: - Wi-Fi (802.11a/b/g/n/ac) ou superior. Tecnologia Bluetooth versão 4.0 ou superior. - Conectividade 3G e 4G compatível com todas	Samsung	Galaxy Tab A7 Lite SM-T225NZAPZTO+Fone de ouvido com microfone	R\$ 108,00	R\$ 648.000,00

LUCIANO TERCILIO
BIZ:84472
472953

Assinado de forma digital por LUCIANO TERCILIO
BIZ:84472472953
Dados: 2022.04.13 17:12:07 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON MACHADO DE ANDRADE:12
334979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.04.12 15:19:16 -03'00'

		<p>operadoras de telefonia do território nacional. Energia e bateria: - Bateria de 5.000mAh ou superior. - A Carga da bateria deve ser via carregador ou porta USB. Sensores: - Touch. - Acelerômetro. Sistema de posicionamento global (GPS). • Entrada de dados: - No mínimo 1 (um) conector de dados das seguintes tecnologias: micro USB 2.0, 3.0, 3.1, typeC ou Lightning. • Pacote mínimo de aplicativos: - Editor de texto. - Editor de planilha. - Editor de apresentações. - Navegador de internet. - Reprodução de vídeos do formato MP4 / M4V / 3GP / 3G2 / AVI / FLV / MKV. - O dispositivo deve ser compatível com outros aplicativos e serviços e ferramentas educacionais não proprietárias, com a possibilidade de utilização de plataformas e ferramentas de outros fornecedores. O dispositivo deve possuir homologação da ANATEL. O equipamento deve acompanhar: - Documentação técnica do produto (Hardware e Software), disponível em português. - Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem. - Cabo de dados USB. - Fone de ouvido com microfone integrado. (Caso o tablete não sai de fábrica com o fone de ouvido na caixa será aceito fone de ouvido de outro fabricante com a entrega em embalagem própria). Garantia: - A garantia deverá ser integral, no mínimo de 24 meses para o tablet e 12 meses para a bateria.</p>			
Total R\$ 648.000,00					

2.3. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os aparelhos de acordo com a sua necessidade.

2.4. Os aparelhos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

LUCIANO Assinado de
 forma digital por
TERCILIO LUCIANO
BIZ:8447 TERCILIO
2472953 BIZ:84472472953
 Dados: 2022.04.13
 17:12:25 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON Assinado de forma
 digital por EDSON
MACHADO MACHADO DE
DE ANDRADE:123349
ANDRADE:1 79600
2334979600 Dados: 2022.04.13
 15:19:27 -03'00'

- 2.5. Todas as especificações e características mínimas técnicas exigíveis deverão obedecer o constante no Termo de Referência.
- 2.6. Os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE e referente a primeira solicitação, deverá atender ao prazo de no máximo de 30 (trinta) úteis, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.
- 2.7. Para as demais solicitações, deverão cumprir o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 2.8. A empresa contratada deverá dar suporte técnico ao CISALP e aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, sempre que necessário por meio de internet, e-mail, chat ou telefone durante 24 horas, inclusive, sábados, domingos e feriados, prestando assistência necessária para possíveis intercorrências para casos em que o aparelho apresente defeitos e seja necessário realizar a troca de aparelhos, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade.
- 2.9. Os aparelhos que apresentarem defeito deverão obrigatoriamente serem substituídos em no máximo 5 (cinco) dias úteis após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
- 2.10. No ato da entrega, caso seja detectado qualquer (is) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem acréscimo de valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.
- 3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:8447
2472953

Assinado de forma digital por LUCIANO TERCILIO BIZ:84472472953 Dados: 2022.04.13 17:12:46 -03'00'

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600 Dados: 2022.04.12 15:20:03 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmado com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:8447
2472953

Assinado de
forma digital por
LUCIANO
TERCILIO
Dados:
2022.04.13
17:13:06 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHAD
O DE
ANDRADE: 12334979
600

Assinado de
forma digital
por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233
4979600
Dados:
2022.04.12
15:20:12 -03'00'

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público; ou
- 5.17. A pedido do fornecedor.

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:8447
2472953

Assinado de
forma digital por
LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472472953
Dados: 2022.04.13
17:13:25 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12334979
600
Dados: 2022.04.12
15:20:21 -03'00'

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pedidos de fornecimento de serviços em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinado.
- 7.2. Encaminhar a solicitação de serviços, por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços.
- 7.3. Aprovar, anteriormente para a prestação de serviços, o orçamento repassado pela empresa contratada.
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do serviço requisitado.
- 7.5. Comunicar formalmente e imediatamente a Contratada do item qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- 7.6. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 7.8. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 7.9. Remunerar a Contratada na forma prevista na ata de registro de preços.

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233
4979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.04.12
15:20:30 -03'00'

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:8447
2472953

Assinado de
forma digital por
LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472472953
Dados:
2022.04.13
17:13:45 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

7.10. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.

7.11. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

7.12. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado.

7.13. Devolver o bem, quando solicitado por qualquer das partes, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal.

7.14. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano do bem por mau uso, ressarcir ao CONTRATADO pelos prejuízos causados, devendo tal reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência.

8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços.

8.3. Fornecimento/locação de tablets, com prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia de substituição do equipamento quando necessário, prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes.

8.4. A Secretaria Municipal da Saúde que do município que aderir à ata indicará os locais para entregas dos aparelhos, as quais deverão ser realizadas em no máximo 30 (trinta) dias úteis, sendo esse prazo referente à primeira solicitação, as demais deveram ser cumpridas em até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. A empresa contratada deverá dar suporte técnico ao CISALP e aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, sempre que necessário por meio de internet, e-mail, chat ou telefone durante 24 horas, inclusive, sábados, domingos e feriados, prestando assistência necessária para possíveis intercorrências para casos em que o aparelho apresente defeitos e seja necessário realizar a troca de aparelhos, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade.

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:8447
2472953

Assinado de
forma digital por
LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472472953
Dados:
2022.04.13
17:14:05 -03'00'

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233497960
0
Dados: 2022.04.12
15:20:39 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

- 8.6. Substituir os aparelhos que apresentarem defeito em no máximo 24 horas após ser comunicado, não devendo acarretar nenhum custo para a CONTRATANTE.
- 8.7. Identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias, de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento, por peças novas e originais.
- 8.8. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.9. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.
- 8.10. Oferecer garantia técnica dos resultados de serviços executados, caso surjam contestações em quaisquer processos de qualquer natureza.
- 8.11. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações de dados, realizadas por meio dos serviços desta contratação ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas na ata de registro de preços, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término da ata de registro de preços.
- 8.12. No ato da entrega, caso seja detectado qualquer (is) objeto(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações contidas no edital, substituí-lo (s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem acréscimo de valor.
- 8.13. A substituição dos aparelhos fornecidos, em caso de perda a qualquer título, caso seja de interesse do CONTRATANTE, deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da apresentação do boletim de ocorrência policial à CONTRATADA, registrado pela CONTRATANTE.
- 8.14. Fica sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva dos aparelhos, durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- 8.15. Para os casos que se necessite enviar o equipamento para a manutenção, a CONTRATADA, deverá realizar a substituição imediata do equipamento em manutenção, devendo o mesmo atender aos mesmos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.16. As requisições referentes a entregas do(s) equipamento (s), manutenção corretiva e suporte técnico, serão efetuadas mediante solicitação dos municípios consorciados, que indicará os locais para recolhimento do equipamento com defeito, substituição e suportes.
- 8.17. Promover a identificação das peças danificadas e/ou em condições precárias, fazendo sua substituição, correção ou substituição por peças novas e originais, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento.

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472
472953

Assinado de
forma digital por
LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472472953
Dados: 2022.04.13
17:14:23 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2022.04.12
15:20:49 -03'00'

- 8.18. Apresentar nota fiscal e nota de serviço prestado junto ao setor responsável do CISALP – CONTRATANTE.
- 8.19. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 8.20. Realizar tantos deslocamentos quantos forem necessários para que sejam atendidos todos os requisitos de prestação de serviços e manutenção sendo responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos envolvidos.
- 8.21. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, aparelhos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- 8.22. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados.
- 8.23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, apresentando sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 8.24. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 8.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços.
- 8.26. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos aparelhos/acessórios disponibilizados.
- 8.27. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:8447
2472953

Assinado de
forma digital por
LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472472953
Dados:
2022.04.13
17:14:41 -03'00'

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2022.04.12
15:21:04 -03'00'

Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

8.28. Entregar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 06 de abril de 2022.

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:844724729
53

Assinado de forma
digital por LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472472953
Dados: 2022.04.13
17:15:05 -03'00'

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:12
334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2022.04.12
15:21:21 -03'00'

MICROSENS S/A
Luciano Tercilio Biz

LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472472
953

Assinado de forma
digital por LUCIANO
TERCILIO
BIZ:84472472953
Dados: 2022.04.13
17:15:25 -03'00'

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600

Assinado de forma digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.04.12 15:21:32 -03'00'

CISALP

Edson Machado de Andrade

TESTEMUNHAS:

1. Laticiana Luiza de Melo
Nome: Laticiana Luiza de Melo
CPF: 089.343.666-64

2. [Assinatura]
Nome: **Luiza Borges Mundim**
Diretora de Documentos
CPF: **116.003.704-81**